

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

LEI Nº 724

De 1ª de Dezembro de 1.989

Autoriza convênio com a Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo, para manutenção de Creche na Sede do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 30 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga/ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, visando a manutenção da Creche Municipal na Sede do Município.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados para a manutenção de Creche serão efetivados no próprio Município, na Rua Araras s/n no Jardim Vista Alegre.

Artigo 3º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e ou de retificação e ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários para atender as finalidades desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

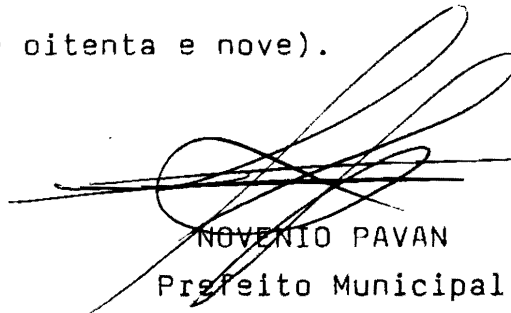
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, em 1ª de Dezembro de



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

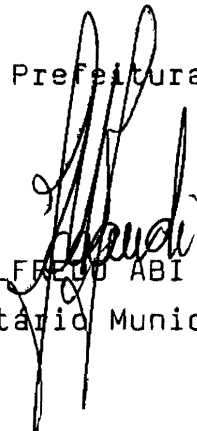
= 2 =

1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).



NOVENIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal